

Juntas de governo provincial no processo de independência: conflitos e disputas em torno de noções de autonomia e autoridade militar (Bahia 1821-1823)

Antônio Cleber da Conceição Lemos¹
Edna Maria Matos Antônio²

Resumo

Explora-se, no presente texto, o significado da montagem das Juntas de Governo no quadro da instalação de instituições liberais como peça de reforma política do liberalismo português em seu esforço de transformar a sociedade lusa, sem deixar de dialogar com tradição absolutista (religiosa e política). Busca-se problematizar a análise considerando a experiência da Junta da Província da Bahia, principalmente as dificuldades de seu estabelecimento e funcionamento, representadas no complicado relacionamento com o comando militar naquela Província no momento de intenso conflito político na dinâmica da transição de domínio colonial para autonomia nacional.

Palavras-chave: Juntas de Governo. Província da Bahia. Autonomia. Autoridade Militar.

- 1 Mestre em História pela UFS, pesquisador de História da Independência do Brasil na Bahia, de Projetos Políticos das Elites Baianas no Contexto da Independência e de Formação do Estado no Brasil do século XIX.
- 2 Doutora em História e Cultura pela UNESP. Professora do Departamento de História da Universidade Federal de Sergipe e pesquisadora de História do Brasil Colonial e Imperial, com ênfase em poder e relações sociais; Coordenadora Titular do Programa de Mestrado em História da UFS.



**PROVINCIAL GOVERNMENT
BOARDS IN THE PROCESS OF
INDEPENDENCE: conflicts and
disputes around notions of
autonomy and military authority
(Bahia 1821-1823)**

**Juntas de gobierno provincial
en el proceso de independencia:
conflictos y disputas sobre
las nociones de autonomía y
autoridad militar (Bahía 1821-1823)**

36



Abstract

This paper explores the significance of the assembly of the Government Boards within the framework of the installation of liberal institutions, as part of political reform of the Portuguese liberalism in its effort to transform society, without overlooking the dialogue with absolutist tradition (religious and political). It seeks to problematize the analysis of the experience of the Junta of the Province of Bahia, mainly the difficulties of its establishment and operation, represented in a complicated relationship with the military command in the Province at the time of intense political conflicts within the dynamics of transition from colonial rule to national autonomy.

Keywords: Government Juntas; Province of Bahia; Autonomy; Military Authority.

Resumen

En este texto, se explora el significado de la creación de Juntas de Gobierno en el contexto de la instalación de instituciones liberales como parte de la reforma política del liberalismo portugués en su esfuerzo por transformar la sociedad portuguesa, mientras se mantiene en diálogo con la tradición absolutista (religiosa y política). Se objetiva problematizar el análisis considerando la experiencia de la Junta de la Provincia de Bahia, principalmente las dificultades de su establecimiento y funcionamiento, representadas en la complicada relación con el comando militar en esta Provincia en el momento del intenso conflicto político en la dinámica de la transición del dominio colonial a la autonomía nacional.

Palabras clave: Juntas de Gobierno. Provincia de Bahia. Autonomía. Autoridad militar

Introdução

Nos estudos que tematizam o processo de emancipação da América Portuguesa, a Revolução do Porto, em 24 de agosto de 1820, é considerada marco deflagrador de espiral de ações e reações políticas decisivas para o futuro dos dois reinos.

Em termos de motivação para eclosão desse movimento revolucionário, cabe sublinhar o processo de deslocamento do centro político e econômico do Império Português, que migrou de Lisboa para a América, pela elevação do Brasil à condição de Reino Unido, cinco anos antes, em 1815, fato que alimentou insatisfações já existentes, e criou novas, com o que parecia ser inversão de *status* geopolítico e identitário. O ponto essencial de atrito estava na percepção de que estratégias definidas pelo governo do Rio de Janeiro visavam claramente à reestruturação do Império Português, tendo o Brasil como centro desse projeto, secundarizando ou sacrificando os interesses portugueses, o que teve profundas implicações na afirmação do orgulho nacionalista luso na época (ALEXANDRE, 1981, p. 17)³.

Esse processo foi fundamental para a formulação de percepções diferentes sobre papéis e lugares nesse cenário, balizados pelos parâmetros sociais de ser colono e reinol, provocando reações distintas, que influenciaram a definição das ações políticas adotadas por Portugal e pelo Brasil ao longo do século XIX, marcando ainda a projeção que um fazia sobre o outro e, evidentemente, na caracterização do complexo quadro de conflitos internos dos dois reinos (OLIVEIRA, 1999).

3 Sobre a diferença de posições assumidas pelos dois reinos e suas projeções sobre o quadro político, as pesquisas empreendidas pelo historiador português Valentim Alexandre, ensaiadas no texto *O nacionalismo vintista e a questão brasileira: esboço de análise política*, mais bem desenvolvidas na obra monumental *Os Sentidos do Império. Questão Nacional e Questão Colonial na Crise do Antigo Regime Português*, de 1993, são as que mais se aproximam da discussão ensejada. Seu trabalho é considerado pelos estudiosos da área marco na historiografia portuguesa e boa parte da historiografia brasileira tem-se apoiado em sua análise. Significativa por apresentar discussão de fôlego sobre a crise do colonialismo, sua abordagem visa descortinar as origens da falência do projeto imperial português que se adensa ao longo do século XX, mas que tem na independência do Brasil, no século XIX, importante fator de deflagração. De seu trabalho, que fez uso de conjunto admirável de fontes, amplamente apoiado nos jornais portugueses do início dos oitocentos, advém a interpretação original de que o orgulho nacional ferido diante da troca de posições entre o território colonial e sua metrópole constitui o deflagrador da crise que alimentou o liberalismo português e resultou na Revolução Liberal em 1820. Estaria ainda na falta de habilidade dos liberais portugueses em negociar as demandas dos grupos econômicos do Brasil o caminho que resultou na perda da mais importante colônia de Portugal. Como sua preocupação é discutir o colapso do colonialismo, as análises possuem marca de um nacionalismo português passadista, glorioso, mas perdido, e, sobre o Brasil, para uma avaliação excessivamente marcada pelo ponto de vista metropolitano, o que não chega a ser deficiência, se entendida como opção intencional de abordagem desse historiador.



O nivelamento político e administrativo entre metrópole e colônia; a condição de dependência econômica do antigo centro metropolitano relativamente à possessão colonial; a desvantagem comercial em relação à Inglaterra, a que o país ibérico estava submetido e à ausência do monarca, aparentemente bem aclimatado em outro território, teriam sido os motivos para a mobilização de grupos econômicos reinóis no sentido de propor mudanças profundas na organização política e econômica do Império.

Ademais, ainda que importantes, entende-se que a força desses fatores não seja suficiente para o delineamento das questões políticas enfrentadas que sua profundidade sugere. Considerar o contexto de vivência do liberalismo português, com todas as suas especificidades, consistiu terreno fértil de análise em que essas questões consubstanciaram pautas ideológicas e projetos que exigiam reforma política alinhada com a expectativa reformista visando à construção de modernidade política portuguesa. Como assinala Ramos,

Os liberais procuraram estabelecer um novo sentido e fim para a vida portuguesa, a volta do modelo de cidadão independente e ilustrado, integrado na esfera do estado nacional, que conceberam como foco quase exclusivo de pertença e de lealdade. Com os liberais, a política em Portugal tornou-se uma forma de salvação terrena justificada pela crença no progresso (RAMOS, 2012)

É a fase da crença na eficácia do poder da política para efetuar transformações sociais e culturais em seus espaços originais de formação e irradiação pelos domínios coloniais. Dito isto, a interpretação adotada confirma a validade em refutar abordagem mecanicista dos acontecimentos, como se a sequência “Abertura dos Portos, Elevação a Reino Unido, Convocação das Cortes e Fico” possuísse lógica articulada para inevitavelmente resultar na Independência. O distanciamento cronológico e o conhecimento dos efeitos dessas ações conduzem a conclusões teleológicas, muito comuns na escrita da história, e minimiza a compreensão das questões em sua própria temporalidade e condicionamentos.

Nesse sentido, explora-se neste texto, o significado da montagem das Juntas de Governo no quadro da instalação de instituições liberais como peça de reforma política do liberalismo português em seu esforço de transformar a sociedade lusa, sem deixar de dialogar com a tradição absolutista (religiosa e política). Busca-se problematizar a análise considerando a experiência da Junta da Província da Bahia, especialmente as dificuldades de seu estabelecimento e funcionamento, representadas no complicado relacionamento com o comando militar no momento de intenso conflito político na dinâmica da transição do domínio colonial para a autonomia nacional.



Juntas governativas: instituição e finalidade

o movimento político começa em Portugal com a instalação da Junta Provisória do Governo Supremo do Reino, que assumiu o governo e convocou as Cortes Gerais portuguesas, instituição absolutista, de caráter apenas consultivo, que não se reunia desde 1697, aspecto bem explorado pelas lideranças do movimento por recuperarem a instalação das Cortes de Lamego⁴ como marco simbólico do pacto político original entre o rei e o povo luso, evidenciando um futuro passadista que busca a modernidade enraizada na tradição das instituições e dos valores políticos lusitanos, e na história como chancela das ações do presente.

Em setembro, o movimento chegou a Lisboa, sendo instaurado governo interino e destituída a Regência no governo desde a partida de D. João VI para o Brasil. Na sequência, formou-se a Junta Provisional do Governo Supremo do Reino, resultante da junção do governo interino de Lisboa e da Junta Provisória estabelecida no Porto, tendo por atribuição a elaboração de instruções eleitorais para convocação das Cortes.

A montagem das Juntas, em continuidade ao que ocorreu na origem do movimento, insere-se na necessidade de organização que viabilizasse os novos procedimentos para tomada de decisão e representação políticas, efetivando já um dos princípios mais poderosos do liberalismo oitocentista.

Assim, em 29 de setembro e 1 de outubro de 1821, D. João VI assinou decreto que alterava “provisoriamente” a administração das capitanias, transformando-as em províncias governadas por Juntas Governativas, também provisórias, integradas por cinco ou sete membros. Competia às Juntas “*toda a autoridade, e jurisdição na parte civil, economica administrativa, e de policia, em conformidade das Leis existentes*”. As Juntas eram necessárias para organização e execução das etapas da eleição de deputados das Cortes, conforme se observa no texto do decreto:

Art. 1º Em todas as Províncias do Reino do Brasil, em que até o presente havia Governos Independentes, se criaram Juntas Provisórias do Governo Independente, as quais serão compostas de sete Membros naquelas Províncias, que até agora eram governadas por Capitães Gerais; a saber: Pará, Maranhão, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, S. Paulo, Rio Grande do Sul, Minas Gerais, Mato Grosso, e Goiás; e de cinco Membros em todas as mais Províncias, em que até agora

4 Trata-se de mito historiográfico sobre a origem de Portugal e envolve a possível realização de reunião das Cortes, representadas pelo clero, nobreza e povo, na igreja de Santa Maria de Almacave, em Lamego, em 1143. Nela, D. Afonso Henriques teria sido aclamado rei pactuando conjunto de leis sobre a independência de Portugal, a sucessão do trono (afastando os castelhanos), a nobreza e a justiça. Essas leis legitimavam a eleição em Cortes do mestre de Avis. Teve por base o documento “Justa aclamação do sereníssimo rei de Portugal D. João o IV”, de Francisco Velasco de Gouveia, escrita em 1644, no contexto de necessária reafirmação identitária em razão da Restauração de 1640.



não havia Capitães Gerais, mas só Governadores, incluídos em um e outro número o Presidente e Secretario

Art. 2º Serão eleitos os membros das mencionadas juntas por aqueles eleitores de paróquia da província que puderem reunir-se na sua capital, no prazo de dois meses, contados desde o dia em que as respectivas autoridades da mesma capital receberem o presente decreto

Art. 10º Todas as Províncias, em que até agora havia Governadores, e Capitães Generaes, terão daqui em diante Generaes encarregados do Governo das Armas, os quaes serão considerados como são os Governadores das Armas da Província de Portugal, ficando extincta a denominação de Governadores e Capitães Geraes⁵.



As formas de representação política local não podem ser consideradas estranhas ao mundo da política do Antigo Regime, espraiando-se pelos territórios coloniais. A documentação burocrática colonial é farta nesse sentido. É importante registrar que a imagem de monarquias realmente absolutistas, com soberanos tirânicos e isolados, em que o poder foi exercido rigidamente pelo rei, é construção dos teóricos do liberalismo na operação de desqualificar as experiências monárquicas no que elas tinham de mais crítico: a concentração de poderes e o monopólio real das decisões. Como resultado do movimento historiográfico revisionista do período colonial, novas pesquisas têm permitido o entendimento da formação da sociedade colonial com reconhecimento de formas múltiplas de atuação e envolvimento dos colonos no projeto colonial, do perfil particular de organização do poder e das especificidades do modo de governar em terras coloniais.

Essas dimensões de representação local em tempo de luta por independência foram fundamentais. Para o historiador argentino José Carlos Chiaramonte, ao analisar as instituições camarárias na articulação do movimento de independência platino, as municipalidades foram esferas catalisadoras da identidade política, no caso em análise pelo historiador, ser espanhol da América, em cujo bojo era possível inserir conceitos e vivências que davam sentido aos projetos políticos das lideranças nascidas nas unidades administrativas das colônias espanholas da Bacia do Prata (CHIARAMONTE, 1989).

Pode-se afirmar que algo semelhante ocorreu na América Portuguesa, essencialmente no que tange ao papel das Câmaras, instância bastante freqüentada e ambicionada pelos ditos “homens bons”, os senhores de

5 BRASIL. Decreto de 1º de setembro de 1821. Sobre a organização da Junta provisória e Governo das Armas da província de Pernambuco. *Coleção das leis do Brasil*, Rio de Janeiro, p.34-35, 1889.

terras e escravos detentores de cabedal econômico e simbólico que os qualificasse para o exercício do poder local. Cabia a elas convocar as chamadas Juntas Gerais em tempos especiais de agitação política ou social, às quais se obrigavam a comparecer as autoridades executivas, judiciárias, financeiras e militares (SILVA, 1986, p. 280). Nas decisões tomadas na revolução liberal portuguesa, as câmaras não foram destituídas, mantendo sua função na estrutura administrativa do poder absolutista. Nesta fase, as Juntas funcionariam como intermediária das municipalidades e os poderes da monarquia constitucional, ainda a terem seu funcionamento definido pelas Cortes.

Em 31 de outubro do mesmo ano, foram expedidas as primeiras instruções para eleição de deputados para as Cortes Gerais, incluindo apenas representantes de Portugal, o que provocou grande descontentamento. As instruções foram republicadas em novembro, após serem reelaboradas, definindo proporcionalidade na representação do total de indivíduos na nação portuguesa, incluindo os domínios ultramarinos e abandonando a divisão tradicional da sociedade em três ordens: clero, nobreza e povo. O decreto de 29 de setembro de 1821 trazia orientações das Cortes portuguesas para a montagem das Juntas de Governo Provincial no Brasil.

Juntas de Governo Provincial: a da Bahia em pauta

o engajamento das elites coloniais na causa do movimento vintista e o atrelamento às Cortes em Portugal foram realizados a partir de duas formas: através de eleições e convocação de deputados das províncias da América Portuguesa para se juntar aos demais deputados portugueses e decidir, em assembleias, o futuro do Brasil e de Portugal; e por meio da instalação, em 1821, de juntas governativas nas províncias, que, ao responderem diretamente a Lisboa, conquistavam autonomia, tão cobiçada pelas elites do Norte, em relação ao Rio de Janeiro. Contudo, essa autonomia deve ser relativizada, pois apesar do poder de decisão sobre os problemas locais, as elites políticas das províncias, que apoiavam as Cortes portuguesas, continuavam submissas, uma vez que as atividades fiscais e militares permaneciam controladas por Lisboa. Sobre os encargos das duas partes, cabe registrar:

Cabia às juntas provisórias de governo a autoridade e a jurisdição sobre as áreas civil, econômica, administrativa e policial, respeitando “religiosamente as leis sem a possibilidade de revogação ou alteração”. E mais: tais juntas submeteriam todos os magistrados e autoridades civis ao poder contencioso e judicial que caberia ao governo do reino e às cortes. A fazenda pública ficaria sob a administração do membro mais antigo. Definiu-se também a criação dos cargos de go-

vernadores de armas e comandante de armas (submissos às cortes e independentes das juntas), em importante função no exercício do controle da força e no domínio do poder local (ANTÔNIO, 2012, p. 104).

Como consequência do desligamento de algumas províncias em relação à Corte portuguesa no Brasil, houve certa “descentralização do poder real”, aqui aspada porque nunca foi efetiva, uma vez que apenas se voltam para outro centro político, o que leva a pensar muito mais em ofensiva à hegemonia do Rio de Janeiro frente às demais províncias. Além disso, para as Cortes portuguesas, D. Pedro perderia sua função assim que os trabalhos das juntas estivessem consolidados. Diante dessa realidade, iniciou-se movimento das elites do centro-sul, com chancela da nobreza, com vista a estabelecer projeto de governo em que o Príncipe Regente continuasse no poder e que os ânimos dos grupos locais insatisfeitos fossem acalmados.

Acredita-se que muitas dessas questões, a inovação e limites do significado das Juntas, possam ser exemplificadas na análise das relações entre a força militar portuguesa e as representações do poder político civil expresso na Junta de Governo e na Câmara Municipal na Província da Bahia durante o processo de independência do Brasil, nos anos de 1822 e 1823. Essa situação de crise teve seu ápice na nomeação, por D. João VI, do brigadeiro português Madeira de Mello para o Governo das Armas da Província da Bahia, ato apoiado por ala majoritária de deputados portugueses que ocupavam assento nas Cortes Gerais de Lisboa.

As tensões entre Madeira de Mello e os conselhos administrativos sediados na capital da Província tiveram ressonância em discursos nas Cortes de Lisboa, travando-se debate entre deputados baianos e portugueses. No bojo dessa discussão estava a questão da autonomia da Junta de Governo da Província nos assuntos políticos da região da Bahia, refletindo, assim, querela entre a unidade da nação portuguesa em torno do centro de poder português, representado pelas Cortes e pelo rei, e a ideia de as províncias poderem ser dotadas de autonomia através da instauração e manutenção de instituições que pudessem conferir algum tipo de poder a suas elites políticas, no que tange ao controle das rendas de suas respectivas fazendas públicas e demais elementos do patrimônio do Estado (CARVALHO, 1998, s/p).

É preciso não perder de vista que a ampliação do efetivo militar português era maneira de manter a Bahia, Província cujos representantes políticos haviam manifestado posição autonomista, com *status* político subordinado à Coroa.

Em 10 de fevereiro de 1821, pronunciamento militar enunciado pelo coronel Freitas Guimaraens marcou a manifestação de adesão da Bahia às Cortes de Lisboa e de seu compromisso com a formação de bancada que



participaria da elaboração da constituição que essa assembleia promulgaria. Esse movimento foi influenciado pela autorização que as Cortes deram às províncias de criar Juntas de Governo que lhes conferiam autonomia na administração dos impostos, do Estado e da ordem interna, sendo o Governo das Armas escolhido por essa Junta. Porém, a ala majoritariamente portuguesa das Cortes, à frente de sua presidência, além de representar forte corrente de opinião, decidiu recuar dessa decisão, tomando medidas que representavam retrocesso para as províncias aderentes ao projeto de autonomia das províncias. Entre as bancadas que mais ofereceram essa resistência, é preciso destacar a da Bahia.

Segundo o Decreto 124 das Cortes Gerais de Lisboa, além das Juntas de Governo, as províncias seriam governadas também pelo Comando das Armas, que se constituiria enquanto poder independente da Junta, colaborando ambas na governabilidade das províncias⁶.

Por mais que a presença militar do Governo das Armas português fosse encarada como instituição arbitrária e autoritária pelas elites civis da Bahia, ressalte-se que a própria Junta de Governo da Província havia tomado medidas reativas no sentido de exercer vigilância e até mesmo controle sobre a opinião pública em sua capital. Exemplo disso está no episódio da suspensão do periódico *Diário Constitucional* pela Junta eleita, entre 15 de dezembro de 1821 e 8 de fevereiro de 1822, período que compreendeu a transição entre a segunda e a terceira Juntas e que foi marcado pela disputa entre portugueses e baianos acerca de sua legitimidade constitucional. Segundo o memorialista Ignácio Accioli, que foi combatente na Guerra de Independência, sem o *Diário Constitucional*, não houve, na imprensa local, vozes contrárias à reeleição dos membros da Junta anterior (ACCIOLI, 1931, p. 293).

A Junta havia constituído Comissão de Censura que procurou direcionar a veiculação das ideias políticas na capital da Província da Bahia, e a última Junta, constatando a má recepção dessa instituição pela opinião pública, aboliu-a logo no início de sua gestão (SIQUARA, 2012, p. 54). A Comissão de Censura era encarada pela população da Cidade da Bahia como empecilho ao conhecimento dos princípios liberais constitucionais e restrição ao exercício político da população local perante a Revolução do Porto (SIQUARA, 2012, p. 54).

A análise dos discursos da última Junta Provisória de Governo, exarados em ofício datado em 8 de março de 1822 e assinado por seus integrantes - Filippe Ferreira de Araujo e Castro, Francisco Vicente Vianna (presidente da Junta), Francisco Carneiro de Campos, Francisco Martins da Costa Guimarães, Francisco Elesbão Pires de Carvalho Albuquerque, Manuel Ignacio da Cunha Menezes, José Cardoso Pereira de Mello, An-



6 PORTUGAL. Diários das Cortes Gerais. Ata 188, sessão de 29 de setembro de 1821.

tonio da Silva Telles -, evidencia a dificuldade de ela se impor como instituição de representação política perante o Governo das Armas, apesar de ser composta, em parte, por grandes proprietários nascidos na terra.

No ofício endereçado ao monarca, os conselheiros da Junta reforçaram a campanha dos proprietários nascidos na Província da Bahia contra o poder militar, comandado por Madeira de Mello, argumentando, inclusive, sobre a desnecessidade do destacamento militar, que, segundo as lideranças baianas, continuava causando desestabilização da ordem pública. Relata o ofício:

Havendo finalmente desde longo tempo também pequenas rivalidades e antipatias entre os paisanos brasileiros e europeus das classes menos inteligentes, assim como acontece ainda entre os naturais das diversas províncias do reino, eram estes antes da chegada das tropas quase nulas e perfeitamente neutralizadas pelos laços da amizade, casamento e relações de comércio, de sua natureza amigáveis e pacíficas⁷.

Como não possuíam comando militar direto sobre os batalhões de primeira linha, pois estes estavam sob o controle dos oficiais portugueses, leais a Madeira de Mello, os conselheiros baianos se viram diante o desafio de construir autoridade política através do estabelecimento de diálogo com o rei D. João VI. Essa legitimidade acabava sendo construída retoricamente através da ideia de que o poder concentrado nas mãos de um comando militar não era suficiente para conservar ordem e coesão da população em torno da autoridade do Estado.

Os conselheiros seguiam alertando que “A Junta inerte tem de ser mera espectadora dos atos daquele poder os mais violentos e irregulares, e achando-se reduzida a um simples fantasma, torna-se incapaz de sustentar sua autoridade nas ocasiões de maior crise e no meio de castas as mais heterogêneas”⁸. Esse discurso acabava tendo reforço no fato de terem ocorrido, no mês anterior, confrontos armados, entre os batalhões leais a Madeira de Mello e aqueles que o eram a Freitas Guimaraens, que chegaram ao conhecimento do príncipe D. Pedro, regente no Brasil, e do rei D. João VI.

Ainda no mês de março de 1822, nas Cortes de Lisboa, surge a discussão sobre a presença de tropas portuguesas em algumas províncias, dentre elas, a da Bahia, em que o deputado, identificado nos Diários como “Bastos”, argumentou que era preciso enfatizar a união entre Brasil e Portugal, não medindo esforços para “dissipar os obstáculos, que possam impedir a dita união”. Entre esses obstáculos, o deputado se referiu

7 BAHIA. Correspondência Oficial das Províncias. Junta Provisória de Governo do Governo da Bahia. 8 de março de 1822, p. 284.

8 Ibid., p. 285.



às “tropas de Portugal nas províncias do Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco, por isso que esta tropa longe de apaziguar os ânimos pelo contrário serve de fomentar a discórdia”⁹. Assim, para esse deputado português, mesmo reconhecendo que a presença militar lusitana causava discórdias nas províncias, como os conflitos ocorridos na Bahia, era necessário conservar o *status* de primazia portuguesa através das tropas, justificada com a ideia de união entre Brasil e Portugal.

Os membros da Junta Provisória de Governo também solicitaram ao Rei medidas que, segundo eles, eram importantes para satisfazer os anseios de pequenos proprietários e lavradores. As propostas em questão consistiam na isenção de impostos sobre mantimentos e perdão de dívidas sobre a produção agrícola, compensando-se a perda de arrecadação através da taxação de bebidas e produtos consumidos pelas classes mais abastadas:

O povo da província, que com tanta alacridade tem abraçado a causa da constituição, pouco apto, principalmente nas classes inferiores, a apreciar convenientemente os sublimes princípios de direito público, que a seu favor se têm já estabelecido nas bases da constituição, e na parte desta que se acha constituída, reclama talvez, para que se firme e fortifique na sua adesão, por alguns regulamentos de imediato e sensível conforto; a absoluta franqueza e a isenção dos impostos nas carnes verdes e nas farinhas, que constituem o pão ordinário do país, assim como o perdão da décima ao proprietário pobre, que só tem uma casa em que mora, produziram talvez o melhor efeito moral em toda a província, podendo aliás a fazenda indenizar-se talvez destes valores sobre as aguardentes e outros objetos de luxo¹⁰.

Essa instrução, como se verá, também foi encaminhada à bancada pelo ex-secretário da primeira Junta, José Lino Coutinho. Era evidente o empenho da deputação da Bahia em equacionar os conflitos em que a Junta de Governo local estava envolvida. Texto assinado por Cipriano Barata e Domingos Borges defendia que era preciso extinguir “impostos gravosos que as Juntas prometiam extinguir, mas não cumpriam”¹¹. Atender essas pautas representaria oferecer à Junta de Governo meio de se colocar de forma mais altiva perante o Governo das Armas enquanto representação política, pois, ao que parece, tanto a Junta quanto as Câmaras, em especial a da capital, passaram a não ter o crédito almejado em virtude de sua adesão ao movimento constitucional que gerou as Cortes de Lisboa.

9 PORTUGAL. *Diário das Cortes de Lisboa*. Oito de Março de 1822, p. 420.

10 BAHIA. *Correspondência Oficial das Províncias*. Junta Provisória de Governo do Governo da Bahia. 08 de março de 1822, p. 284.

11 PORTUGAL. *Diário das Cortes Gerais de Lisboa*. Sessão de nove de fevereiro de 1822, p. 172.

Por outro lado, o Brigadeiro Madeira de Mello também buscou disputar a narrativa dos acontecimentos, correspondendo-se com o rei D. João VI e as Cortes de Lisboa. O comandante português não hesitou em elencar, em carta dirigida às Cortes de Lisboa, acusações ao Movimento Constitucional da Bahia, inclusive à Junta de Governo da Província, por “se oporem à execução da minha posse”¹².

O militar português reivindicava, no mesmo documento, a confiança no tocante a defender a união entre Portugal e Brasil, argumentando que todo aquele “que for verdadeiro constitucional há de apoiar esta minha deliberação e ser o primeiro em se unir a mim em requerer a V. Magestade e El-Rei forças da Europa para conservar o Brasil”¹³. Nessa correspondência, Madeira de Mello pedia reforço militar e legitimidade para comandar com “mãos de ferro” a repressão a qualquer movimentação que pudesse questionar seu governo na Província.

O fato é que, além da questão do reforço militar lusitano na Província, a própria pessoa de Madeira de Mello era questionada por não ter sido um dos que se pronunciaram em favor da adesão da Bahia às Cortes de Lisboa. Por isso, Lino Coutinho, temendo que o movimento constitucionalista na Bahia tomasse rumo não desejado por aqueles que, como ele, haviam integrado a Junta Provisória, protestava, nas Cortes de Lisboa, contra a nomeação de Madeira para o Governo das Armas na Bahia, afirmando que o brigadeiro português era “um homem que foi contrário à Constituição no dia 10 de Fevereiro, que levou seu batalhão para a parte do despotismo, e que se mostrou o mais inconstitucional”¹⁴. O discurso de Coutinho procurava pôr à prova a lealdade de Madeira de Mello às Cortes, desmentindo o brigadeiro, que, em suas correspondências, jurava lealdade ao pacto monarquista constitucional.

Continuava o protesto do deputado contra o Governo das Armas na Bahia, chancelado por D. João VI e pela direção das Cortes, afirmando que “escandaliza muito à Província da Bahia, pois que se há alguma que tenha dado a Portugal mais provas da sua adesão, e lhe tenha feito mais serviços, é de certo a Província da Bahia”¹⁵.

12 Ofícios Dirigidos pelo General Madeira de Mello às Cortes de Lisboa. Publicados em: TAVARES, Luís Henrique Dias. *A Independência do Brasil na Bahia*. Rio de Janeiro. Civilização Brasileira, 1977, p. 131.

13 Ibid., p. 135.

14 PORTUGAL. *Diário das Cortes de Lisboa*. Sessão de 30 de Abril de 1821, p. 1014.

15 Ibid.



Até mesmo Luís Paulino, talvez, de todos os deputados baianos, o mais ligado à Coroa, por ser interlocutor entre ela e as Cortes em determinados momentos, na sessão de 21 de maio de 1822, ao defender a manutenção das forças de defesa portuguesas em Salvador, sem a necessidade de reforços, questionou seus colegas parlamentares: “Em que mãos está a força?”, afirmando logo em seguida que “está nas mãos das tropas europeias”¹⁶. Para Luis Paulino, o efetivo militar ali presente em batalhões luso-baianos de primeira linha era suficiente para manter a Província unida a Portugal.

Em seguida, Lino Coutinho argumentou que “nem são estas medidas duras, e nem a remessa de tropas as que hão de consolidar a união do Brasil”¹⁷, dando a entender que as Cortes deveriam respeitar os poderes civis constituídos nas províncias, especialmente na da Bahia, não os forçando a aderir a projeto de Estado baseado em união entre os dois reinos com comandos militares que apenas se dirigiram a Lisboa.

Domingos Borges, corroborando a opinião de Lino Coutinho, alegou a “falta de naturalidade” das tropas portuguesas na Bahia, pois “nenhum laço os prende a este país”, sendo que as forças lusitanas “não vestem a mesma farda que os do país”¹⁸. Era mais uma fala que expressava a visão de incompatibilidade de projetos políticos entre àqueles que defendiam pacto baseado em entrelaçamento entre as províncias e a deputação lusa que queria garantir Lisboa como centro dominante de poder político.

Em primeiro de julho de 1822, o deputado Cipriano Barata criticou a defesa do Governo Militar na Bahia, na figura do brigadeiro Madeira de Mello, por parte dos deputados portugueses, afirmando, em plenário, que os deputados da Bahia “representam um país debelado, e governado militarmente pelo despotismo do Brigadeiro Madeira, contra o sistema livre constitucional; e ninguém deve duvidar que depois das expedições militares para a Bahia, os clamores da representação brasileira são vozes que clamam no deserto”¹⁹. Naquele momento, já estava em curso a Guerra de Independência na Província e, na batalha de discursos em plenário, o cenário era de difícil acordo entre deputados da Bahia e de Portugal, em especial por parte dos baianos, que defendiam arranjo político baseado na igualdade entre os reinos e as províncias.

Ainda no mês de julho, precisamente no dia 20, Cipriano Barata clamou que “Os povos não podem mais sofrer: ninguém sabe que coisa é um

16 PORTUGAL. *Diário das Cortes de Lisboa*. Sessão de 21 de Maio de 1822.

17 *Ibid.*

18 *Ibid.*

19 *Ibid.* Sessão de 01 de Julho de 1822.



governador de armas independente do governo civil”²⁰. Mesmo alegando não conseguir diálogo com os deputados portugueses, o deputado baiano ainda insistia em argumentar que o governo de Madeira de Mello não era capaz de garantir o exercício do governo constitucional na Bahia, alegando que os militares portugueses estavam sendo “déspotas, insubordinados, insolentes e cruéis”²¹.

Em 22 de julho de 1822, Cipriano Barata também passou a apelar para a situação do Recôncavo, que, segundo o deputado, estava cercado por “um cordão de guerrilhas desde o Morro de São Paulo, Jiquiriçá, Nazaré, Aldeia, Iguaripe, Maragogipe, Cachoeira, Iguape, Santo Amaro, etc.”²². E, ao mesmo tempo, argumentava que esse cerco colocava “as Tropas Europeias perdidas, porque a fome as há de entregar”²³.

Cipriano Barata foi a voz da bancada baiana que mais se mostrou combativa no sentido de trazer à tona em plenário a situação bélica da Bahia como forma de enfatizar o papel da Província no compromisso constitucional do lado americano para com as Cortes de Lisboa. Esse posicionamento acompanhou Barata após seu rompimento com aquele congresso, mesmo estando fora da Bahia.

Em suma, observa-se que, mesmo diante da impossibilidade de sustentar autonomia e autoridade política na Província, as lideranças baianas com a representatividade política da Bahia nas Cortes Gerais de Lisboa e nos conselhos sediados em Salvador não perdiam de vista o princípio de que somente era possível manter a união entre Portugal e as províncias do Brasil através de equilíbrio de poder entre a Junta de Governo e o Governo das Armas.

É, no entanto, possível observar também que, no caso da Junta, havia discurso favorável ao rei D. João VI e, conseqüentemente, às Cortes, pelo fato de ela inspecionar a correspondência entre o monarca e autoridades do Brasil (CAVALCANTE, 2016, p. 98), o que a colocava como legítima protagonista da conservação da coesão social da região da Bahia ameaçada por convulsões, que, segundo a Junta, eram causadas pela postura bélica de Madeira de Mello, ou seja, não questionando a existência da instituição do Governo das Armas, a ideia era se opor à supremacia deste sobre os conselhos locais.

Como eram esses conselhos que pactuavam a condução dos deputados à experiência constituinte de Lisboa, havia consenso na bancada baiana quanto a defender, ao menos, a sobrevivência política da Junta de Governo.

20 Ibid. Sessão de 20 de Julho de 1822.

21 Ibid.

22 Ibid. Sessão de 22 de Julho de 1822.

23 Ibid.



Em 20 de outubro de 1823, decreto de Pedro I pôs fim as Juntas Governativas vinculadas a Lisboa, extinguindo-as e criando o cargo de Presidente de província, a ser assistido por conselho local.

Considerações finais

na Constituição de 1824, que marca existência do Brasil como nação independente, determinou-se que as províncias do Império seriam governadas por Presidente indicado pelo Imperador e assessorado pelo Conselho Geral da Presidência e pelo Conselho Geral de Província, de caráter consultivo, ou seja, sem poder para elaborar leis. Sustenta-se aqui que essas instituições guardam relação com a experiência da montagem das Juntas. Historiadores, como Maria de Lourdes Viana Lyra, avaliam essa decisão como “retrocesso, em comparação com a prática de Juntas de Governo eleitas pela representação local, que vinha sendo adotada desde o fim do absolutismo” (2000, p. 37). No entanto, é possível aventar que as Juntas não foram de fato extintas e substituídas, mas, sim, aperfeiçoadas por meio da criação de outra instituição, o Conselho Geral da Província.

Ainda que fossem órgãos conhecidos do repertório político português, destaque-se que as Juntas, como instaladas, foram pensadas para serem arranjos provisórios de poder visando à organização política prévia no contexto revolucionário, mas significaram muito em termos de aprendizado frente ao projeto dos grupos que compunham as elites coloniais, ávidas por participar de mecanismos que pudessem permitir o poder de decidir questões econômicas, tributárias e civilizacionais. Por isso, tornaram-se pontos de tensão e disputa, como se observou na querela sobre o comando militar na Província da Bahia.

A autonomia das instituições de representação política naquelas circunstâncias, os planos, no ideário liberal do congresso em Lisboa, esboçados para o formato da representação regional apresentavam tendência descentralizadora, na medida em que procuravam estabelecer e consolidar o poder local através dessas Juntas. Dotadas de expectativa autonomista, esse arranjo acenava com a possibilidade de assegurar a participação nos negócios públicos dos grupos políticos locais. Contudo, as deputações dos representantes da América duramente constataram que as formulações defendidas pelas Cortes provocavam o esvaziamento de poder das Juntas, não correspondendo à presumível contemplação de vantagens inicialmente acenadas.

De curta existência, mas de fundamental significado de experimentação, como se demonstrou, esses órgãos de representação política local não eram estranhos ao mundo do colono, acostumado a ver na câmara municipal de sua vila os modos de participar das discussões que afetavam diretamente seu cotidiano. Longe de criar visão democrática que o



desejo por autonomia sugere, a exigência de credenciais político-sociais dos indivíduos das elites coloniais que dela pudessem participar fez com que a formação das Juntas se alinhasse com as demandas da modernidade de conteúdo liberal, principalmente no que tange a discussões sobre autonomia local e, mesmo guardando reminiscência da tradição absolutista, constituísse experiência que testou, na prática, os limites das concepções liberais.

Referências

CCIOLI, Inácio. **Memórias históricas e políticas da província da Bahia**. Anotado por Braz do Amaral. Salvador: imprensa oficial do estado, 1931.

ALEXANDRE, Valentim. **Os Sentidos do Império**. Questão Nacional e Questão Colonial na crise do Antigo Regime Português. Porto: Edições Afrontamento, 1993.

_____. O nacionalismo vintista e a questão brasileira: esboço de análise política. In: PEREIRA, Miriam H.(et alli). **O Liberalismo na Península Ibérica na Primeira metade do século XIX**. Lisboa: Ed. Sá da Costa, 1981.

ANTONIO, *Edna Maria Matos*. A “**independência do solo que habitamos**”: poder, autonomia e cultura política na construção do Império brasileiro. Sergipe (1750-1831). São Paulo/UNESP; Cultura acadêmica, 2012.

CARVALHO, Manuel Emílio Gomes de. **Os deputados brasileiros nas Cortes Gerais de 1821**. Brasília: Senado Federal, 2003.

CAVALCANTE, Daniele Machado. **Entre o Brasil e Portugal**: A trajetória de Luis Paulino Pinto da França (1771-1824). Dissertação de Mestrado em História Local e Regional. Santo Antônio de Jesus/BA: UNEB, 2016.

CHAVES, Cláudia. **Os Poderes regionais e a construção política do espaço**: as complexas jurisdições da administração fazendária no Brasil entre 1821-1823. Almanack n.18 Guarulhos Jan./Apr. 2018. Disponível em https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S2236-46332018000100182&script=sci_arttext.

DE CARVALHO, Marcus JM. “Cavalcantis e cavalgados: a formação das alianças políticas em Pernambuco, 1817-1824”. **Revista Brasileira de História**, v. 18, n. 36, 1998. Acesso: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-01881998000200014&script=sci_arttext

GUERRA, François-Xavier. **Modernidad e independencias**: ensayos sobre las revoluciones hispánicas. México: FCE, 2010.

HESPANHA, Antônio Manuel. Às vésperas do **Leviathan**. Instituições e poder político – Portugal século XVII. Coimbra: Almedina, 1994.

LEMOS, Antônio Cleber da Conceição. **Da “causa constitucional” à “causa da independência”**: os discursos e debates parlamentares da representação da Bahia nas Cortes Gerais de Lisboa e na Assembleia Geral Constituinte do Rio de Janeiro (1821-1823). Dissertação de Mestrado em História e Cultura/UFS. São Cristóvão, 2018.



LYRA, Maria de Lourdes Vianna. **A utopia do poderoso império: Portugal e Brasil – bastidores da política. 1798-1822.** Rio de Janeiro: Sette Letras, 1994

PALACIOS, Guillermo. (org.). **Ensayos sobre la nueva historia política.** México: El Colegiodel México, 2007.

PAQUETTE, Gabriel B. **Imperial Portugal in the age of Atlantic revolutions: the Luso-Brazilian world, c. 1770–1850,** Cambridge University Press, 2013.

PEDREIRA Jorge; COSTA Fernando Dores. **D. João VI - um príncipe entre dois mundos.** São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

RAMOS, Rui. **O liberalismo português como problema religioso:** introdução ao livro “Igreja e sociedade portuguesa. Disponível: https://www.snpcultura.org/o_liberalismo_portugues_como_problema_religioso.html

SIQUARA, Marcelo Renato. **Independência ou morte em Salvador:** o cotidiano da capital da Bahia no contexto do processo de independência brasileiro (1821-1823). Dissertação de mestrado. PPGH-UFBA. Salvador, 2012.

SILVA, Maria B. Nizza da (coord.). **Nova História da Expansão Portuguesa – império luso-brasileiro, 1750-1822.** Vol. VIII. Lisboa: Editorial Estampa, 1986.



Documentos

BAHIA. **Correspondência Oficial das Províncias.** Junta Provisória de Governo do Governo da Bahia. 1821-1822.

BRASIL. Decreto de 1º de setembro de 1821. **Sobre a organização da Junta provisória e Governo das Armas da província de Pernambuco.** Coleção das leis do Brasil, Rio de Janeiro, p.34-35, 1889.

CARVALHOSA Manuel Francisco de Barros e Sousa de Mesquita de Macedo Leitão e. Memória para a história e theoria das Côrtes geraes, que em Portugal se celebraram pelos três estados do reino; ordenadas e compostas no anno de 1824. Parte I, Lisboa, 1827;

COLEÇÃO dos Decretos, **Resoluções e Ordens das Cortes Gerais,** Extraordinárias e Constituintes da Nação portuguesa desde a sua instalação em 26 de janeiro de 1821. Parte I, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1822. p. 225-226.

LISBOA. José da Silva. **Memória dos Benefícios Políticos do governo de el-Rey Nosso Senhor D. João VI.** Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1818. Disponível em <https://digital.bbm.usp.br/handle/bbm/4232> Acesso em 28 de dezembro de 2017.

OFÍCIOS Dirigidos pelo General Madeira de Mello às Cortes de Lisboa. In: TAVARES, Luís Henrique Dias. **A Independência do Brasil na Bahia.** Rio de Janeiro. Civilização Brasileira, 1977, p. 131.

PORTUGAL. **Diários das Cortes Gerais.** 1821-1822